

**1º TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRECHE CELSINA TEIXEIRA LADEIA E À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ELA VINCULADA, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ, Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, COMO CONVENIENTE, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ, CNPJ nº 13.820.907/0001-49, COMO CONVENIADA.**

### **TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 001/2020**

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Conveniente o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, e de outro lado à conveniada a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ**, CNPJ nº 13.820.907/0001-49, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de apoio financeiro à Creche Celsina Teixeira Ladeia e à Escola de Educação Infantil a ela vinculada, mantidas pela Associação Senhoras de Caridade de Caetité, de número 001/2020, celebrado em 03 de Fevereiro de 2020, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando** o interesse na manutenção do CONVÊNIO N. 001/2020, firmado entre o Município de Caetité e a Associação das Senhoras de Caridade de Caetité para a concessão de apoio financeiro à Creche Celsina Teixeira Ladeia e à Escola de Educação Infantil a ela vinculada, mantidas pela Associação Senhoras de Caridade de Caetité;

**Considerando** que a prorrogação do convênio em questão ampara a necessidade da manutenção dos serviços conveniados entre o Município e a Associação Senhoras de Caridade de Caetité;

**Considerando** a previsão legal contida na Lei Municipal n. 863 de 23/03/2020, na Lei 8.666/93, e outras legislações congêneres;

**Resolvem, de comum acordo, aditá-lo, no seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA” do mencionado Convênio, para que conste o seguinte: “O presente convênio fica prorrogado até a data de 31/12/2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, alínea “a”, que passa a conter a seguinte disposição: “compete ao Município repassar mensalmente à Associação das Senhoras de Caridade o valor de R\$ , que correspondente ao valor definido pelo Ministério da Educação, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do mesmo”.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 02 de fevereiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
Conveniente

YARA COSTA SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação das Senhoras de Caridade  
CNPJ nº 13.820.907/0001-49  
Conveniada